



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência para aquisição de **Pulseiras de Identificação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote 01			
Item	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Qtd.
01	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO , Largura [Cm]: 2, Comprimento [cm]: 20, [variações +/- 5 cm] Cor [es]: Vermelha , Detalhes: Lacre adesivo inviolável. Pulseira antialérgica e á prova água. CÓD PMV.: 2.30.44.0107-9	Unidade	20.400
02	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO , Largura [Cm]: 2, Comprimento [cm]: 20, [variações +/- 5 cm] Cor [es]: Laranja , Detalhes: Lacre adesivo inviolável. Pulseira antialérgica e á prova água. CÓD PMV.: 2.30.44.0108-7	Unidade	20.400
03	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO , Largura [Cm]: 2, Comprimento [cm]: 20, [variações +/- 5 cm] Cor [es]: Azul , Detalhes: Lacre adesivo inviolável. Pulseira antialérgica e á prova água. CÓD PMV.: 2.30.44.0109-5	Unidade	20.400
04	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO , Largura [Cm]: 2, Comprimento [cm]: 20, [variações +/- 5 cm] Cor [es]: Branca , Detalhes: Lacre adesivo inviolável. Pulseira antialérgica e á prova água. CÓD PMV.: 2.30.44.0110-9	Unidade	20.400
Lote 02			
Item	Descrição Resumida	Unidade de medida	Qtd.
01	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO , Largura [Cm]: 2, Comprimento [cm]: 20, [variações +/- 5 cm] Cor [es]: Amarela , Detalhes: Lacre adesivo inviolável. Pulseira antialérgica e á prova água. CÓD PMV.: 2.30.44.0111-7	Unidade	45.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Lote 03			
Item	Descrição Resumida	Unidade de medida	Qtd.
01	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO , Largura [Cm]: 2, Comprimento [cm]: 20, [variações +/- 5 cm] Cor [es]: Verde , Detalhes: Lacre adesivo inviolável. Pulseira antialérgica e à prova d'água. CÓD PMV.: 2.30.44.0112-5	Unidade	100.000

1.1.1. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTES

1.1.2. A divisão dos lotes sugerida permitirá que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumentará a competitividade e viabilizará a obtenção de melhores propostas, resguardando assim, a economia de escala, ou seja, quanto maior a quantidade do bem a ser adquirido, menor poderá ser seu custo;

1.1.3. O agrupamento de itens no lote guarda compatibilidade entre si, possuem o mesmo gênero e seguem as mesmas regras de mercado para a sua comercialização.

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

Os materiais de que trata este Termo de Referência destinam-se ao abastecimento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória. Visando concentrar-se nas demandas desta SEMUS, mantendo assim auxiliar o pleno funcionamento da atividade-meio e finalística da Saúde nos Prontos Atendimentos.

A utilização dessas **pulseiras de identificação** atende o sistema de Triagem do protocolo de Manchester. Essa é uma metodologia científica que confere classificação de risco por uma triagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

que analisa o grau de gravidade na entrada do paciente em uma unidade de saúde e vários parâmetros são analisados entre eles: intensidade das dores, sinais vitais, sintomas, glicemia, quadro clínico entre outros. Isso para os pacientes que buscam atendimento em uma unidade de pronto atendimento.

Após, a triagem o paciente recebe uma pulseira contendo uma das cinco cores: vermelho, laranja, amarelo, verde, azul (ou a branca em substituição da azul, quando da falta do material em estoque). Sendo em ordem o vermelho representado pelos casos de maior gravidade e menor tempo de espera, e azul os casos de menor gravidade, sem risco imediato à saúde e pode aguardar mais tempo pelo atendimento.

As pulseiras brancas são usadas para os casos dos pacientes que deram entrada no pronto atendimento, mas não passaram pela triagem de diagnóstico de risco.

Lote 01			
Item	Descrição Resumida	Unidade de Medida	Qtd.
01	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO , Largura [Cm]: 2, Comprimento [cm]: 20, [variações +/- 5 cm] Cor [es]: Vermelha , Detalhes: Lacre adesivo inviolável. Pulseira antialérgica e á prova água. CÓD PMV.: 2.30.44.0107-9	Unidade	20.400
02	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO , Largura [Cm]: 2, Comprimento [cm]: 20, [variações +/- 5 cm] Cor [es]: Laranja , Detalhes: Lacre adesivo inviolável. Pulseira antialérgica e á prova água. CÓD PMV.: 2.30.44.0108-7	Unidade	20.400
03	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO , Largura [Cm]: 2, Comprimento [cm]: 20, [variações +/- 5 cm] Cor [es]: Azul , Detalhes: Lacre adesivo inviolável. Pulseira antialérgica e á prova água. CÓD PMV.: 2.30.44.0109-5	Unidade	20.400
04	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO , Largura [Cm]: 2, Comprimento [cm]: 20, [variações +/- 5 cm] Cor [es]: Branca , Detalhes: Lacre adesivo inviolável. Pulseira antialérgica e á prova água. CÓD PMV.: 2.30.44.0110-9	Unidade	20.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Lote 02			
Item	Descrição Resumida	Unidade de medida	Qtd.
01	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO , Largura [Cm]: 2, Comprimento [cm]: 20, [variações +/- 5 cm] Cor [es]: Amarela , Detalhes: Lacre adesivo inviolável. Pulseira antialérgica e á prova d'água. CÓD PMV.: 2.30.44.0111-7	Unidade	45.600
Lote 03			
Item	Descrição Resumida	Unidade de medida	Qtd.
01	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO , Largura [Cm]: 2, Comprimento [cm]: 20, [variações +/- 5 cm] Cor [es]: Verde , Detalhes: Lacre adesivo inviolável. Pulseira antialérgica e á prova d'água. CÓD PMV.: 2.30.44.0112-5	Unidade	100.000

Frisamos que a utilização é somente nos Prontos Atendimentos, pois nas demais localidades da rede SEMUS são fornecidas senhas de atendimento.

Solicitamos que todos os produtos, com seus respectivos quantitativos expressos sejam adquiridos em sua totalidade, com o objetivo de manter a normalidade do abastecimento e consecutivamente do fornecimento para todos os setores demandantes desta SEMUS-GCIS, Central de Insumos da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Vitória.

Diante do exposto, a municipalidade precisa adquirir os materiais essenciais em tela para atingir o interesse público irrenunciável.

3. DA MODALIDADE LICITATÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com **ENTREGA ÚNICA**.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO MODO DE DISPUTA

5.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **15.01. 10.301.0003.2027** - Elemento de Despesa: **3.3.90.30.44** - Fonte do Recurso: **1.500.0015.1002**.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

e) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

g) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

h) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos**;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **inferior a 30 (trinta) dias: até 02 (dois) anos**;

g) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o **valor unitário**, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

10.2. Na proposta comercial, preferencialmente, deverão constar:

- a) **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- b) **prazo de entrega dos materiais**, que **não** poderá ser **superior a 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
- c) **prazo de validade dos materiais**, que não poderá ser **inferior a 75% de seu prazo de validade original**, quando da data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

entrega no Almoxarifado, **salvo aqueles materiais cuja validade é indeterminada ou se encontra definida em sua própria descrição;**

d) **marca dos materiais** cotados, **obrigatoriamente**, bem como **referências** e demais características que permitam à Administração identificar claramente o objeto deste Termo de Referência.

10.3. A arrematante deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s) :

I. Cópias visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

12.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

12.1.1 A amostra deverá ser entregue na **Gerência da Central de Insumos**, SEMUS/GCIS, A/C: Thais Zanelato Martins, ou seja, no endereço na **Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, nos horários de 08 h: 00 min. às 12 h: 00 min. e de 13 h: 00 min. às 17 h: 00 min. de segunda a sexta-feira.** Telefones do setor: (27) 3381-6981 e 6982, (27) 3323-2134 e 1180.

12.1.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

12.1.3 Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar baixa qualidade em comparação aos produtos usualmente utilizados pela administração;

III. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

IV. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A **Gestão** desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) **Daiane Alves de Oliveira Koehler**, matrícula 629471, telefone (27) 3323-2134, e a **Fiscalização** será realizada pelo(as) servidor(as) **Thais Zanelato Martins**, matrícula 583549, telefone (27) 3381-6981 e **Patrícia Pasolini Motta de Silva**, matrícula 530216, telefone (27) 3323-2134 ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

14. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **30(trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em **remessa única**.

14.2 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27) 3323-1180, (27) 3381-6981 e telefax (27) 3381-6982.

14.3 O horário de recebimento será de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 15 h: 00 min. de segunda a quinta-feira e de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 14 h: 00 min. na sexta-feira.

14.4 O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

14.5 O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

14.6 A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

14.7 - O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

14.8 - O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

14.9 - O objeto será recebido **provisoriamente, de forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.9.1 O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

14.10 - O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.11 - Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.12 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.13 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1 - Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base no índice IPCA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

16. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1 - A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

20.2 A liquidação da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

20.3 Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.

20.4 O pagamento será efetuado no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

20.4.1 Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) **Critério de Avaliação:** Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

b) Tipo de pagamento: Único.

20.5 A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

20.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

20.7 Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

20.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.9 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de Regularidade referente aos **Tributos Federais;**

II. Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;

III. Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;

IV. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

V. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho;**

VI. Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública Municipal de Vitória.**

20.10 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.11 Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

20.12 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

20.13 É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20.14 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

20.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

$$VM = VP \times I$$

$$360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

21.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

21.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- 21.1.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 21.1.7.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;
- 21.1.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.
- 21.1.9.** Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;
- 21.1.10.** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;
- 21.1.11.** Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;
- 21.1.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- 21.1.13.** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 21.1.14.** Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;
- 21.1.15.** Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;
- 21.1.16.** Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

21.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

21.1.17. Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 São obrigações da CONTRATANTE:

22.1.1 . Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

22.1.2 . Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.1.3 . Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.1.4 . Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

22.1.5 . Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

22.2 . A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Vitória (ES), 30 de agosto de 2023.

Thais Zanelato Martins
Responsável elaboração do Termo de Referência e pela Análise de Questões de Ordem Técnica

Daiane Alves de Oliveira Koehler
Gerente da Central de Insumos
Gestor SEMUS/GCIS

Thais Zanelato Martins
Fiscal

Patrícia Pasolini Motta de Silva
Fiscal Substituto

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO** O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO O(S)** PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA SERVIDOR(ES) **Thais Zanelato Martins e Patrícia Pasolini Motta de Silva** COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Rosemary Martins Magalhães
Subsecretária de Apoio Estratégico
(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)

O documento foi adicionado eletronicamente por PATRICIA PASOLINI MOTTA DE SILVA, CPF: ***.38.627-** em 30/08/2023 11:56:34. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo: A70D06FD-85BD-4ABF-8481-1A8A64A62EBA

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

DAIANE ALVES DE OLIVEIRA KOEHLER:09403216700 - Assinado Digitalmente em: 30/08/2023 12:03:20

PATRICIA PASOLINI MOTTA DE SILVA:04593862710 - Assinado Digitalmente em: 31/08/2023 08:41:51

ROSEMARY MARTINS MAGALHAES:56593341649 - Assinado Digitalmente em: 31/08/2023 17:06:09

O documento foi assinado eletronicamente conforme Decreto Municipal nº 18.156/2020:

THAIS ZANELATO MARTINS - Assinado Eletronicamente em: 30/08/2023 11:59:25